



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA n.º 315/2013 – SPDOC CC n.º 155716/2013

Unidade: Conjunto Hospitalar de Sorocaba

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Suposto recebimento irregular de plantão-extra e não cumprimento de jornada normal de trabalho.

Despacho CGA/SS n.º 297/2016

1. Trata-se de procedimento instaurado para apurar supostas irregularidades no recebimento de plantões extras e não cumprimento de jornada normal de trabalho pela agente pública [REDACTED] no âmbito do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Considerando a manifestação em cota do Procurador de Estado da 10.^a Unidade Processante da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, apontando falta de conclusão razoável em sede de apuração preliminar, foi ofertado novo relatório com recomendação ao Secretário de Estado de adequação da r. decisão de acatamento, no sentido de reiterar a proposta de instauração de processo administrativo em face dos servidores ora investigados, com a edição de novo despacho de acolhimento, em substituição ao anteriormente refutado pelo D. Procurador de Estado da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares – PGE, acrescentando à decisão de mérito os pertinentes esclarecimentos sugeridos na cota exarada, bem como a detalhada descrição fática das imputações acolhidas e seu correspondente embasamento legal, visando possibilitar, por derradeiro, a instauração de nova instância contraditória disciplinar.

3. Desse modo, diante do apontado no relatório correccional CGA/SS n.º 172/2015 e acolhido pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração às fls. 310/312, foi expedido o Ofício CGA n.º 2163/2015 (datado de 22/12/2015) recomendação ao Secretário de Estado da Saúde a adoção de medidas disciplinares em face dos agentes públicos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

4. Em atendimento ao Ofício supramencionado o Chefe de Gabinete da Pasta, por meio do Despacho GS n.º 610/2016, às fls. 314/315 determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face de [REDACTED] no processo SS n.º 001/0100/000.344/2011.

5. Por fim, em pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Documentos da Secretaria de Estado da Saúde verifica-se que o processo SS n.º 001/0100/000.344/2011 encontra-se desde 20/01/2016 na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da PGE, às fls. 317/320.

6. Diante do apresentado, encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e, se em termos, remeter os presentes autos ao Departamento de Instrução Processual, para acompanhamento da instauração de Portaria junto a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.

CGA/Setorial Saúde, em 27 de julho de 2016.

[REDACTED]
Giovana Apúzzo Zappalá
Corregedor

[REDACTED]
Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Procedimento CGA nº 315/2013 – SPDOC CC 155718/2013
Unidade: Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde
Assunto: Supostas irregularidades no recebimento de plantões extras e não cumprimento de jornada normal de trabalho do Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

1. Trata-se de procedimento instaurado para apurar supostas irregularidades alusivas ao recebimento de plantões extras e não cumprimento de jornada normal de trabalho de agente público, do Conjunto Hospitalar de Sorocaba.

2. Conforme despacho da Chefia de Gabinete da Secretaria da Saúde GS nº 601/2016 (fls. 314/315), o processo SS nº 001.0100.000344/2011 referente à possível conduta irregular das servidoras públicas: Eliana Almeida [REDACTED] enfermeira e Diretor Técnico de Serviço de Saúde; Cláudia Cláudia [REDACTED] enfermeira, Diretor Técnico de Divisão de Saúde; e [REDACTED] enfermeira e Diretoria Técnico de Divisão de Saúde, foi encaminhado à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado com acolhimento da proposta de instauração de processo administrativo disciplinar.

3. Até a presente data esta CGA, diligenciou para acompanhar o andamento do feito, junto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, que encaminhou a Portaria PPD nº 0202/2016 (fls.324/325), instaurando a Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores acima mencionados.

4. Considerando que os trabalhos conduzidos neste procedimento encontram-se concluídos, determino o encaminhamento dos autos ao Centro Administrativo para arquivo definitivo.

CGA, 20 de setembro de 2016

[REDACTED] GA
Ivan Francisco Pereira Agostinho
PROCURADOR DE ESTADO
PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO NA CGA